

Autor: Mesa da Câmara Municipal  
de Araraquara  
Projeto de lei nº 52/84  
Processo nº 59/84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.056  
De 18 de abril de 1984

643

Dispõe sobre alteração de valores  
da escala de referências de venci-  
mentos do pessoal do Poder Legis-  
lativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes, a contar de 1º de abril de 1984, os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo : -

REFÉRENCIAS	VALOR MENSAL
6/M.....	97.170,00
6/M.1.....	115.150,00
01.....	137.750,00
02.....	145.010,00
03.....	152.110,00
04.....	167.370,00
05.....	179.300,00
06.....	187.380,00
07.....	194.550,00
08.....	208.440,00
09.....	224.080,00
10.....	235.380,00
11.....	244.100,00
12.....	255.220,00
13.....	272.000,00
14.....	288.150,00
15.....	298.320,00
16.....	315.340,00
17.....	343.500,00
18.....	365.470,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

044

fl.02

## REFÉRENCIAS

VALOR MENSAL Q6

19.	437.500,00
20.	493.630,00
21.	520.020,00
22.	568.270,00
23.	608.420,00
24.	667.010,00
25.	691.850,00
26.	721.950,00

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser fixado em Cr\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado à disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O cargo de Assessor de Imprensa, de provimento em comissão, passa a ser classificado na referência 20, da escala de vencimentos, a contar de 1º de abril de 1984.

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, eos 18 (dezoito) de abril de 1984  
(mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra-

JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 167 e 168 do livro competente nº 20.-

"PC!"